



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E USO
IMEDIATO**

Secretaria/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de transporte da saúde.	
Responsável pela Demanda: LENO MAZZOTTI	Cargo: Coordenador do transporte.
E-mail: transporte-sms@novaprata.rs.gov.br	Telefone: (54) 3242-9910

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de peças para o veículo FORD KA, placas IZH 6F30, da Secretaria de Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta

Substituição de peças e conserto; por mão de obra licitada; itens pelo menor preço cotado, no momento única forma de aquisição e, resolver a demanda da Secretaria de Saúde o mais breve para o atendimento à necessidade de interesse público no transporte de pacientes.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada

Item	Descrição	Un	Qtd
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UND	1
2	BARRA AXIAL	UND	1
3	COIFA SETOR	UND	1

4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	PONTEIRA DIREÇÃO	UND	1	101,00	101,00
2	BARRA AXIAL	UND	1	65,00	65,00
3	COIFA SETOR	UND	1	30,00	30,00

5. Justificativa da escolha do contratado:

O contratado apresentou cotação de menor preço; acesso mais próximo do interessado para a troca e conserto; de mão de obra licitada e sanar a demanda em sua brevidade e atendimento ao interesse público no transporte de pacientes.

6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço:

Retirada no prestador; Av. Borges de Medeiros, 1513, Centro – Nova Prata/RS.

7. Previsão orçamentária:

Recurso 4000, dotação 3341.

8. Fundamentação legal:

Conforme Lei nº 14.133/21, Art. 75, § 7º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

O responsável pelo recebimento e conferência do objeto é o servidor abaixo qualificado:

Nome: ALEXANDRE ROTH

Cargo: Coordenador de frotas.

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Nova Prata, 03 de outubro de 2024.


José Cavagnollo
Secretário Municipal de Saúde